PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.517, DE 28 DE MAIO DE 2008

Altera o parágrafo 1º do art. 3º da Lei nº 3.106, de 03 de maio de 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera o parágrafo 1º do art. 3º da Lei nº 3.106, de 03 de maio de 2004, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - .....

Parágrafo 1º - A conta especial de que trata este artigo será movimentada pelo Secretário Municipal de Saúde, em conjunto com o Prefeito Municipal".

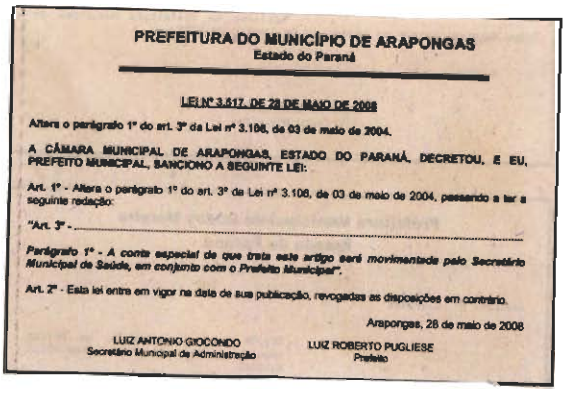
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 28 de maio de 2008

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 31 / 05 / 2008
Katia Nigueiron
Funcionária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.617, DE 28 DE MAIO DE 2008

Altera o parágrafo 1º do art. 3º da Lei nº 3.108, de 03 de maio de 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera o parágrafo 1º do art. 3º da Lei nº 3.108, de 03 de maio de 2004, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - .....

Parágrafo 1º - A conta especial de que trata este artigo será movimentada pelo Secretário Municipal de Saúde, em conjunto com o Prefeito Municipal".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 28 de maio de 2008

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, .. 31 / 05 / 08
.....
Funcionário